



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 1º PERÍODO PRÉ-ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CASIMIRO DE ABREU, HONORATO BORGES E JOÃO BERALDO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação do município de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as diretrizes referentes à inscrição e matrícula para o ano letivo de 2025, da Educação Infantil - 1º período - pré-escola (04 anos). Comunica aos interessados, que as inscrições de matrículas para o ano letivo de 2025, dos referidos Educandários Municipais descritos abaixo, estarão abertas de acordo com as determinações que seguem:

Nos termos da Lei nº 11.700 de 13/06/2008 o preenchimento das vagas existentes para a Educação Infantil - 1º período - pré-escola da rede municipal obedecerá ao critério de maior proximidade com a residência do aluno, mediante comprovação da residência através da conta de luz, água ou IPTU, apresentado pelo responsável legal da criança e averiguado através de levantamento de zoneamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Em hipótese alguma, a inscrição estará condicionada a efetivação da matrícula.

1. Da Fundamentação Legal

Conforme o previsto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Lei nº 11.700/08 e Lei nº 13.845/19, ficam estabelecidas as diretrizes de inscrição e matrícula do I Período – pré-escola da Educação Infantil das escolas relacionadas neste edital para o Ano Letivo 2025.

2. Da Apresentação

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

3. Dos Objetivos

Este Edital tem por objetivo geral orientar a inscrição e matrícula do aluno nos educandários municipais citados neste edital referente ao I Período – pré-escola da Educação Infantil. Considera-se Inscrição: manifestação de interesse do aluno que deseja ingressar no I Período – pré-escola da Educação Infantil, por meio de inscrições nas escolas municipais. Considera-se Matrícula: ato que vincula o estudante à unidade escolar, conferindo-lhe a condição de aluno. Considera-se Cadastro de Reserva: uma expectativa para posterior chamada do aluno para compor vaga à medida que houver desistência ou não cumprimento de regras na data da matrícula.





4. Escolas Habilitadas

O presente Edital destina-se exclusivamente as inscrições e matrículas das escolas municipais citadas abaixo na **Educação Infantil – 1º Período – pré-escola** para o ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Educação:

Escolas Municipais	Endereços
1. Escola Municipal Casimiro de Abreu	Rua Secundino de Faria Tavares, nº 1211, Bairro Centro.
2. Escola Municipal Honorato Borges	Praça Honorato Borges, S/N - Bairro Centro.
3. Escola Municipal João Beraldo	Rua Cesário Alvim, nº 1901 – Bairro São Francisco.

5. Dos Candidatos

Poderão realizar as inscrições para Educação Infantil – 1º Período – pré-escola para o ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Educação **TODOS** os alunos que queiram concorrer à vaga respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 04 anos completos até 31 de março de 2025.

6. Dos Critérios da inscrição

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal nas próprias escolas municipais relacionadas neste edital.

6.2 O benefício da inscrição é pessoal e intransferível.

6.3 O aluno poderá fazer inscrições nos 03 (três) educandários citados nesse edital, sendo cada inscrição distinta uma da outra e de acordo com a proximidade do endereço residencial e, caso tendo sido classificado em um deles, **não aparecerá na lista de reserva dos demais educandários solicitados.**

6.4 O aluno inscrito em mais de 01 educandário e classificado em mais de uma escola, terá seu nome listado na escola onde melhor for classificado, **não aparecendo na listagem dos demais educandários inscritos.**

6.5 O aluno com inscrições em mais de 01 educandário e que não for contemplado em nenhum deles (motivo: 'Fora do Zoneamento'), **terá seu nome nas listas de Cadastro de Reserva dos educandários solicitados.**

6.6 Todos os documentos deverão ser fidedignos e apresentados no ato da realização da inscrição de vaga, conforme estabelecido neste edital e **sob pena de indeferimento de inscrição ou perda do benefício da vaga, caso seja realizada a matrícula.**

6.7 Em consonância com o Parecer CNE/CEB Nº 07/2019, de 04 de julho de 2019 que estabelece data de corte etário vigente em todo o território nacional, para a continuidade





da etapa na idade correta, a criança participante da Educação Infantil – 1º Período – pré-escola somente poderá ser inscrita para concorrer à vaga se completar **4 (quatro) anos até 31 de março de 2025**.

7. Dos Documentos da Inscrição

7.1 No ato da inscrição, o representante ou responsável legal (apresentar documento oficial que comprove a guarda judicial, nos casos em que a inscrição não seja feita pelo pai/mãe) deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em cópia simples:

1. Certidão de nascimento do aluno;
2. Cartão de vacina atualizado do aluno;
3. CPF ou documento de identidade do aluno (caso tenha);
4. Documento de identidade e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno;
5. Conta de luz, água ou IPTU no nome do responsável pelo aluno (pai/mãe ou responsável legal documentado) referente ao ano de **2024** (do último mês ou do mês anterior). Nenhum outro tipo de comprovante de residência será aceito;

7.2 Caso o(s) comprovante(s) esteja(m) em nome de terceiros, atentar para as demais documentações a serem apresentadas:

7.2.1 Se imóvel alugado:

a) Aluguel via imobiliária: Apresentar cópia de contrato de aluguel válido e vigente entre a Imobiliária e o responsável pelo aluno inscrito (pai, mãe ou responsável legal - documentado) em papel timbrado/carimbado e assinado pelas partes interessadas.

b) Aluguel direto com o proprietário: Apresentar cópia de contrato de aluguel válido e vigente entre o proprietário do imóvel cadastrado no IPTU e o responsável pelo aluno inscrito (pai, mãe ou responsável legal - documentado) e assinado pelas partes interessadas. Caso o Contrato de Aluguel não seja registrado em cartório, deverá anexar a este documento, obrigatoriamente, cópia (frente e verso) de documento pessoal (com foto) do proprietário para verificação de assinatura juntamente com o comprovante de IPTU (ano de referência 2024) ou escritura pública em nome do responsável pelo imóvel.

7.2.2 Sem Contrato de Aluguel: Caso não exista contrato de aluguel, o interessado à vaga deverá solicitar ao proprietário do imóvel o preenchimento e assinatura no documento **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTRATO DE ALUGUEL** anexo a este edital.

7.2.2.1 A Declaração de Ausência de Contrato de Aluguel deverá seguir as seguintes condições:

a) COM Reconhecimento em Cartório: Caso a declaração de Ausência de Contrato de Aluguel seja reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, anexar a este documento, obrigatoriamente, comprovante de IPTU (ano de referência **2024**) **ou** escritura pública em nome do responsável pelo preenchimento deste documento.





b) SEM Reconhecimento em Cartório: Caso a declaração de Ausência de Contrato de Aluguel não seja reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, anexar a este documento, obrigatoriamente, cópia (frente e verso) de documento pessoal (com foto) do proprietário do imóvel juntamente com o comprovante de IPTU (ano de referência **2024**) **ou** escritura pública em nome do responsável pelo preenchimento deste documento. A assinatura na Declaração de Ausência de Aluguel deverá ser a mesma assinatura feita no documento pessoal que será anexado.

7.3 Documentações válidas como comprovação de propriedade do imóvel:

- Comprovante de IPTU;
- Escritura Pública;
- Contrato de Compra/Venda Registrado em Cartório;
- Inventário.

7.4 Quem será considerado proprietário/responsável pelo imóvel?

- Pessoa informada no comprovante de IPTU;
- Pessoa informada no Registro de Escritura Pública do Imóvel;
- Comprador informado em Contrato de Compra/Venda Registrado em Cartório;
- Herdeiros informados em Inventário (anexar cópia do Inventário e cópia de documentação comprobatória de laço familiar - Certidão de Nascimento ou Documento de identidade – frente e verso);
- Herdeiros diretos em caso de falecimento do proprietário do imóvel (anexar cópia de Certidão de Óbito e cópia de documentação comprobatória de laço familiar - Certidão de Nascimento ou Documento de identidade – frente e verso).

7.5 Todos os documentos apresentados para a realização da inscrição de vaga para a Educação Infantil – 1º Período – pré-escola para o ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Educação, deverão ser fidedignos, **sob penas legais previstas no Artigo 299 do Código Penal**, como também implicará na desclassificação do candidato em questão e na perda do benefício da vaga, caso seja realizada a matrícula.

8. Dos critérios da classificação

8.1 A distribuição das vagas da Educação Infantil - 1º período - pré-escola para o ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Educação será realizada de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado, respeitando os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- 1º. Zoneamento;
- 2º. Aluno já integrante na rede pública de ensino;
- 3º. Aluno com irmão(s) que frequenta(m) o mesmo educandário pretendido;
- 4º. Aluno com menor idade, desde que complete 04 anos até 31/03/2025.

8.2 No caso de alunos com irmão(s) que frequenta(m) o mesmo educandário pretendido, deverá compor a documentação da inscrição de matrícula a Declaração de Escolaridade do irmão, comprovando estar matriculado naquele Educandário.





9. Da matrícula

9.1 A distribuição das vagas da Educação Infantil - 1º período - pré-escola para o ano letivo de 2025 das escolas municipais relacionadas neste edital serão realizadas de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico da escola, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado.

9.2 Preenchidas as vagas ofertadas, prosseguir-se-á a composição dos inscritos para o Cadastro de Reserva.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas municipais citadas não se responsabilizarão pela garantia da matrícula, ficando os pais ou representante legal do aluno responsável pela regularização junto às escolas.

9.4 Caso os pais ou responsável legal do aluno contemplado com a vaga não compareça(m) para a matrícula na data estabelecida por esse edital, implicará na perda automática da vaga, procedendo-se, nesta hipótese, a chamada do Cadastro de Reserva.

9.5 Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo.

10. Do cronograma de datas

Os Educandários citados nesse Edital farão as inscrições e matrículas da Educação Infantil – 1º Período – pré-escola para o ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Educação nas seguintes datas:

Etapa da Educação Infantil		Etapas	Data	Horário	Local
Pré-escola	1º Período	Inscrições	28/10/2024 a 01/11/2024	07h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min	Na própria escola
		Divulgação dos alunos contemplados	29/11/2024	A partir das 17 horas	Na própria escola
		Matrícula	02/12/2024 a 06/12/2024	07h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min	Na própria escola

11. Disposições finais

11.1 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, os anexos que serão utilizados no ato da inscrição e matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Formulário – Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- b) Formulário – Declaração de Ausência de Contrato de Aluguel.

11.2 Quaisquer informações quanto a não classificação nas escolas municipais, deverá ser protocolada pelos pais ou responsável legal do aluno, no setor de Protocolo da Prefeitura, que encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Para conhecimento público, o presente edital será divulgado nas mídias locais, e estará disponibilizado nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2024.

CLEITON GONÇALVES SILVA
Secretário Municipal de Educação





TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

INSCRIÇÃO Nº _____ 1º Período – pré-escola da Educação Infantil

ESCOLA MUNICIPAL _____

ANO LETIVO: 2025

Nome do aluno (a):		
Data de nascimento:	Naturalidade:	Sexo:
Endereço:		
Telefone Fixo:	Telefone celular:	
Nome do responsável legal/pai/mãe pela inscrição:		

Pelo presente termo de compromisso, eu _____

Brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em Patrocínio-MG à Rua/Avenida _____ CPF nº _____

_____, Documento de identidade: _____ tendo

em vista a realização da inscrição de solicitação de vaga na Educação Infantil– 1º Período – pré-escola – ano

letivo de 2025, junto a **Escola Municipal** _____, no período de **28/10/2024 a**

01/11/2024 no horário de 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, assumo, em caráter

irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- I. Poderão fazer a inscrição para o 1º Período – pré-escola da Educação Infantil todos os alunos que queiram concorrer à vaga.
- II. Estou ciente que os documentos apresentados para a realização da inscrição de vaga para o 1º Período – pré-escola da Educação Infantil deverão ser fidedignos sob pena de perda do benefício da vaga, caso seja realizada a matrícula.
- III. No ato da inscrição, o representante ou responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia simples:
 - a. Certidão de nascimento do participante da inscrição;
 - b. Caso tenha, CPF ou Documento de Identidade do participante da inscrição;
 - c. Documento de Identidade e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- d. Documento oficial que comprove a guarda judicial, nos casos em que a inscrição não seja feita pelo pai/mãe;
 - e. Última conta de luz, água ou IPTU do ano vigente em nome do pai, mãe ou responsável legal (com documentação comprobatória) do aluno (não será aceito protocolo de mudança de titularidade efetuado junto à CEMIG e ao DAEPA) e, caso o comprovante esteja em nome de terceiros (Ex.: imóvel alugado) apresentar documentações complementares conforme exposto neste edital;
 - f. Caso não tenha o Contrato de Aluguel, o proprietário do imóvel deverá preencher/assinar o formulário anexo ao edital “Declaração de Ausência de Contrato de Aluguel”, afirmando que o documento é verdadeiro, e que está ciente de que a falsidade das informações está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão e no cancelamento automático da matrícula;
 - g. A Declaração de Ausência de Contrato de Aluguel deverá seguir as orientações citadas no item 6 – Dos Documentos da inscrição, de acordo com os subitens 6.2.1 e 6.2.2 deste edital.
- IV. O benefício da inscrição é pessoal e intransferível.
- V. Estou ciente que em hipótese alguma, a inscrição estará condicionada a efetivação da matrícula.
- VI. Para a realização da matrícula será usado o critério do comprovante de residência com maior proximidade da residência do aluno à escola apresentado pelo responsável legal da criança, e averiguado através de levantamento de zoneamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- VII. Preenchidas as vagas ofertadas, prosseguir-se-á a composição dos inscritos para o Cadastro de Reserva.
- VIII. O não comparecimento para matrícula, na data estabelecida pelo presente Edital implicará na perda automática da vaga, procedendo-se, nesta hipótese, à chamada do Cadastro de Reserva.
- IX. A divulgação da lista dos alunos contemplados será divulgada pelos Educandários em cartaz informativo no dia **29 de novembro de 2024 a partir das 17 horas**.
- X. As matrículas serão realizadas nos dias **02 a 06 dezembro de 2024** nos próprios Educandários das 07h30min horas às 10h30min horas e das 13h30min horas às 16h30min horas.
- XI. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com os Educandários não se responsabilizarão pela garantia das matrículas, ficando o representante legal da criança, responsável pela sua regularização junto à Unidade de Ensino para a qual pleiteou a vaga.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade do compromisso e obrigações e me comprometo acompanhar o resultado para posterior efetivação da matrícula.

Patrocínio-MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pelo aluno

Assinatura do Diretor





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTRATO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do
CPF: _____, Nome do Proprietário do Imóvel (Declarante) RG: _____ residente na Rua/Avenida
_____ nº _____ Bairro: _____
Endereço Completo do Declarante
Município: _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à
Escola/Centro _____, que alugo um
imóvel (casa/Apartamento) situado na Rua/Avenida
_____, nº _____ Bairro: _____
Endereço Completo do Imóvel Alugado
Município: _____, de minha propriedade, para residência do
aluno: _____ para que ele com sua
família residam.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às **penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal**, como também implicará na desclassificação do candidato em questão e no cancelamento automático da matrícula.

Patrocínio-MG, _____/_____/2024

Assinatura (POR EXTENSO) do Proprietário do Imóvel
A assinatura deverá ser idêntica ao documento apresentado em cópia

Condições para validação deste documento:

- c) **COM Reconhecimento em Cartório:** Caso a declaração de Ausência de Contrato de Aluguel seja reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, anexar a este documento, obrigatoriamente, comprovante de IPTU (ano de referência **2024**) ou escritura pública em nome do responsável pelo preenchimento deste documento.
- d) **SEM Reconhecimento em Cartório:** Caso a declaração de Ausência de Contrato de Aluguel **não** seja reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, anexar a este documento, obrigatoriamente, cópia (frente e verso) de Documento Pessoal (com foto) do proprietário do imóvel juntamente com o comprovante de IPTU (ano de referência **2024**) ou escritura pública em nome do responsável pelo preenchimento deste documento.

Importante: Em caso de imóvel onde o proprietário vinculado seja falecido, anexar também os seguintes documentos:

- Inventário ou;
- Certidão de Óbito do proprietário do imóvel juntamente com documentos que comprovem o laço familiar com o responsável pelo preenchimento da declaração (Certidão de Nascimento ou Documento de identidade – frente e verso).

